

EDITAL 038/2025 – G.R.

REGULAMENTO DA CAMPANHA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS CANDIDATOS MAIORES DE 35 ANOS DE IDADE APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EXCETO MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO – UNIDEP

Este Regulamento institui a campanha para concessão de descontos aos candidatos com idade igual ou superior a 35 anos, aprovados nos Processos Seletivos dos cursos de graduação do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), com exceção do curso de Medicina, e demais disposições.

O Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, Instituição de Ensino Superior, mantida pela Faculdade Educacional de Pato Branco, com endereço na Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco – PR, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos candidatos com idade igual ou superior a 35 anos, aprovados nos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, com exceção do curso de Medicina, conforme abaixo exposto:

1. São elegíveis os alunos ingressantes aprovados nos Processos Seletivos e que cumprirem o disposto em seus respectivos Editais, regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário de Pato Branco, exceto o curso de Medicina;

2. Os candidatos ingressantes (calouros) com idade igual ou superior a 35 anos terão direito a descontos cujo percentual equivalerá à sua idade na data de efetivação da matrícula, limitado o desconto a 100%.

2.1 Todos os candidatos contemplados por este Regulamento terão a primeira parcela do curso fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.2 Os descontos a que se referem o item 2 não são progressivos conforme o avanço da idade, sendo que o percentual concedido terá como referência a idade completa do candidato no ato da matrícula.

2.3 Os descontos a que se referem o item 2 não são cumulativos a nenhuma outra modalidade de desconto ou bolsa ofertados pelo UNIDEP.

3. Para ter direito à concessão do desconto, o candidato deverá seguir os passos a seguir indicados:

a) se inscrever e obter aprovação em um dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação do Centro Universitário de Pato Branco, exceto Medicina, regidos por seus respectivos Editais;

b) realizar a matrícula, exclusivamente, como ingressante/calouro no semestre de vigência do Processo Seletivo em que tiver obtido aprovação nos prazos descritos no respectivo Edital.

4. O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e, quando do início das aulas, deverá comparecer junto ao Setor de Atendimento Geral do UNIDEP e assinar Instrumento de Concessão de Desconto.

4.1 O desconto de que trata esse Regulamento contempla somente as mensalidades regulares do curso de graduação em que o aluno estiver matriculado, não incidindo atividades extraclasses, seminários, palestras, ofertas em regime especial de ensino, atividades extracurriculares, multas de biblioteca, custas de expedição de documentos, dentre outros.

5. O desconto de que trata esse Regulamento está condicionado ao pagamento da parcela da semestralidade até a data do vencimento (dia 10 de cada mês), sendo que em quitação posterior serão aplicados juros e multas sobre o **valor original** da parcela vencida.

5.1 Às demais parcelas vincendas da semestralidade aplicar-se-á o desconto a que se refere este Regulamento, respeitando-se o disposto no item 2 e seguintes.

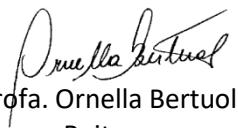
6. Em caso de cancelamento ou desistência do curso, qualquer que seja o motivo, o desconto será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

7. O desconto de que trata esse Regulamento não engloba o Curso de Medicina.

8. Os casos omissos serão encaminhados à Reitoria do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP.

9. A IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Pato Branco, 10 de junho de 2025.


Profa. Ornella Bertuol
Reitora

Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP